



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20189014

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representado por JOSÉ EDNALDO LOPES MARTINS, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROCHELE SILVA DE VASCOCELOS, inscrito(a) no CNPJ 11.477.421/0001-24, com sede na RUA PROFESSOR JACINTO BOTELHO, 51, GUARARAPES, Fortaleza-CE, CEP 60810-050, representada por ROCHELLE SILVA DE VASCONCELOS PIRES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica parlamentar junto à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ceará, conforme especificações no referido Termo de Referência.	12.00	MÊS	6.500,000	76.000,00
00002	Serviços de Manutenção, customização e Acompanhamento. Manutenção, Customização e Acompanhamento dos sistemas (SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, SAAP - Sistema de Apoio à Atividade Parlamentar, e SPDO - Sistema de Protocolo de Documentos), ambos disponibilizados pelo INTERLEGIS.	12.00	MÊS	4.000,000	48.000,00
				VALOR TOTAL R\$	126.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até , nos termo do , da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): **o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a**

AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO PQLIBERDADE, S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Dai, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração e, conseqüentemente, à coletividade. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003 -1, DOU de 15/02/08)

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará ao município, conforme pesquisa mercadológica. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Município combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) **por mais um exercício financeiro**, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 23 de dezembro de 2020.

José Ronaldo Lopes Martins
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

Rochele Silva de Vasconcelos Pereira
ROCHELE SILVA DE VASCOCELOS
CNPJ 11.477.421/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. *Ronaldo de Jesus Junior*
413 711 353-04



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

CONTRATO N°20189014

ORIGEM PREGÃO N° 005/18-PP

CONTRATANTE..... CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O)..... ROCHELE SILVA DE VASCOCELOS

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica parlamentar junto a presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, bem como a manutenção, customização e acompanhamento dos sistemas SAPL, SAAP, SPDO ambos disponibilizados pelo Interlegis

VALOR TOTAL..... R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA 23 DE DEZEMBRO DE 2020.